

**PROJETO DE LEI Nº 048/2017, de 01 de novembro de 2017**

**“REGULAMENTA O TURNO ÚNICO  
PARA OS SERVIDORES DA  
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E  
SANEAMENTO; DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** - Fica regulamentado o TURNO ÚNICO contínuo de 06 (seis) horas a todos os servidores públicos municipais, vinculados à Secretaria de Obras, Viação e Saneamento, a ser cumprido das 07 horas até às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º.** - O turno único descrito no artigo 1º vigorou a partir de 1 de novembro de 2017 e irá, até o dia 28 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º.** - O turno Único não se aplica às atividades de educação e ensino, de saúde e vigilância, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

**Art. 4º.** - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de Turno Único.

**Art. 5º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, ao 01 dia do mês de novembro de 2017.

**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 048/2017, de 01 de novembro de 2017**

**Exmo. Sr.  
EDISON AROSSI  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
PUTINGA – RS**

**Assunto: Projeto de Lei nº 048/2017  
Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“Regulamenta o turno único para os servidores da secretaria de obras, viação e saneamento; Dá outras providências.”**

Buscamos através do presente projeto de lei, a regulamentação do Turno Único, da Secretaria de Obras, Viação e Saneamento para o período de 01 de novembro de 2017 e irá, até o dia 28 de fevereiro de 2018.

O Turno único foi instituído em função do horário de verão e da economicidade que o mesmo traz para o erário público.

Diante do exposto, Requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, ao 01 dia do mês de novembro de 2017.

**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI  
Prefeito Municipal**